

13-(17-1730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E9B8F6CD051D6866EF8867FA1786864182AB4DD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/FMS/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/FMS/2023

1 - PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede administrativa na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista (SC), por intermédio do Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PRECO, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 – LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. A sessão pública será realizada no site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia 27 de julho de 2023, com início às 8h, horário de Brasília DF.
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às <u>7h45min do dia 27 de julho de 2023</u>.
- 2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



_____**3** _____

3 - OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR DESTINADO A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do ANEXO "I" deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
 - 4.2 Não poderão participar deste pregão:
 - 4.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.2.2 Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João Batista, SC;
- 4.2.4 Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de São João Batista, SC;
- 4.2.5 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 4.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João Batista, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 4.2.7 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 4.2.8 Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Conselho Nacional de Justiça CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.
 - 4.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:



19-07-1950

- 4.3.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município;
- 4.3.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 4.3.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- 4.3.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- 4.3.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- 4.3.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso 4.6.1.; e
- 4.3.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 4.3.8. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo pregoeiro, mediante comparação com as originais.
- 4.3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



19-07-1958

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João Batista, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. As empresas que se enquadram como ME/EPP, deverão demonstrar sua condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1. O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontram-se no Anexo "I" deste Pregão.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.
- 6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da



13-47-1400

proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

- 6.7.1. Em não havendo campo especifico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.
- 6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.
- 6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações e ainda que apresentarem valores acima dos contidos no Anexo "I" deste Edital, serão desconsiderados.
 - 6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- 6.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- 6.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 2.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.



19-07-1958

6.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.14. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

6.15. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

7- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo <u>VALOR POR ITEM</u>, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



19-07-1908

8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa
- 8.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
- 8.7.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



14-01-1400

vencedor de cada item.

9.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de <u>02 (duas) horas</u>, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.



•

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendose à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

 a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais sede da licitante:
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



19-07-1908

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- i) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);
- j) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (– Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) OU certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- k) Declaração de habilitação e de veracidade. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo.
- I) Declaração de inexistência de fatos impeditivos. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- m) Declaração de conhecimento do edital. A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- n) Declaração de que não possui servidor público. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam



13-47-1300

servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo.

- o) Declaração de que não emprega menor de idade. A licitante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- 11.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.2.2. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 11.3. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.
- 11.3.1. Caso encontre-se com *status* "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.
- 11.4. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "b" a "f" do item 11.1, por Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de São João Batista ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Poder Executivo Federal.
- 11.4.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São João Batista, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 11.1, mesmo que os documentos exigidos, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.



19-07-1958

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Compras.

- 11.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.5.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 11.5.4. As ME/EP que queiram utilizar os benéficos da Lei 123/06 devem comprovar a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

12 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.
- 12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
- 13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



19-07-1908

- 13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
 - 13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.
- 13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.
- 14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:
- 14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- 14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm.



19-07-1908

14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- 15.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante no presente edital), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, deste Edital.
- 15.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- 15.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
 - 16.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93:
- 16.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução



19-07-1956

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 17.2. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:
- 17.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
 - 17.2.2. Rescisão Contratual.
- 17.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).
- 17.3.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 17.3.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.2.1.e 17.3. será o valor inicial do Contrato.
- 17.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São João Batista, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 17.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 17.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.
- 17.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.



19-07-1958

17.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

18 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 18.1. Os rastreadores devem ser instalados em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 18.2. A responsabilidade pela qualidade dos rastreadores fornecidos é da licitante vencedora.
- 18.3. Imediatamente após a entrega dos laudos, o mesmo será devidamente inspecionado pela Secretaria solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Décima do respectivo Contrato (minuta constante no presente edital).

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista efetuará o pagamento do equipamento, objeto desta licitação, em até 30 dias após a entrega, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.
- 19.2. A Nota Fiscal somente será liquidada quando a mesma estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato e dados bancários para Contratada.
- 19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao fator gerador cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
 - 19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 19.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 19.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos veículos, objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:



Cod. Red.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
32	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00

20 - DA GARANTIA

20.1. Conforme descrito no Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES

- 21.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 21.1.1. Executar diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência, sempre que possível.
 - 21.1.2. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- 21.1.3. Responder por danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.
 - 21.1.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 21.1.5. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.
- 21.1.6. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- 21.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.
 - 21.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 21.1.9. Comunicar, imediatamente por escrito, ao Fundo Municipal de Saúde qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado,
- 21.1.10. Independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;



19-07-1958

21.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

- 21.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;
- 21.1.13. Acatar as orientações do Fundo Municipal de Saúde, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 21.1.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 21.1.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato.
- 21.1.16. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.
- 21.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ou desinstalar, às suas expensas os equipamentos da CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou Incorreções, afetando assim o correto acesso à internet.
- 21.1.18. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

21.2. São obrigações da CONTRATANTE:



19-07-1958

21.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Contrato.

- 21.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 21.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 21.2.5. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.
- 21.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 21.2.7. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 21.2.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 21.2.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.
- 21.2.10. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da servidor designado.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
- 22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.



19-07-1958

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São João Batista.

- 22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 22.6. O Município de São João Batista reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 22.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.
- 22.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de São João Batista não serão consideradas como motivos para impugnações

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 23.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - **Anexo II** Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo III** Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - **Anexo IV** Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;
- **Anexo V** Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;
 - **Anexo VI** Modelo de declaração de conhecimento do edital;
 - **Anexo VII** Modelo de declaração de que não possui servidor público;
 - Anexo VIII Modelo de declaração que não emprega menor de idade;
 - Anexo IX Minuta do Contrato.

São João Batista, 11 de julho de 2023

Augusto Correia Junior

Pregoeiro Municipal

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular destinado a frota do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.

2. JUSTIFICATICA

2.1 Melhorar a eficiência no gerenciamento da frota que faz transporte de pacientes dentro e Fora do domicilio (TFD), é de fundamental importância para a redução de despesas e racionalização do seu uso, BEM COMO REDUZIR GASTOS COM OS PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS E ATRASOS NA BUSCA DE PACIENTES, surge a necessidade da realização de um monitoramento via satélite dos veículos que fazem atendimento de TFD – Tratamento Fora de Domicilio, veículos pertencentes a frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SJB, a fim de prevenir ocorrências

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência.

Item	Quantidade	Uni.	Especificação	Preço	Uni.	Preço	Total
				Máximo		Máximo	
01	12	Mês	Serviço de rastreamento veicular.	R\$ 20.08	8,00		
			Total Má	ximo Ge	ral R	\$ 20.088,0	00

4. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SJB, no pátio da secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Gilson Geraldo Sartori n. 411- São João Batista, em regime de comodato, através de funcionários da empresa a ser contratada.
- 4.2. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:
- a. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- b. Cadastramento por grupos de veículos;



19-07-1956

- c. Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
- d. Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Santa Catarina, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, *on line.*
- e. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- f. Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);
- g. Alarme de acionamento de botão de pânico;
- h. Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para Análise de atraso / adiantamento / descumprimento;
- i. Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- j. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- k. Registros de ocorrências do condutor;
- I. Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- m. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- n. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- o. Janela de status do veículo, contendo:
 - I. Código do veículo;
 - II. Nome do motorista que está conduzindo o veículo no momento;
 - Status em tempo real da ignição desligada/ligada;
 - III. Status da localização:
 - Sem posição;
 - Posição atualizada a cada 3 minutos com log de posicionamento a cada 1 minuto;
- 4.3. Além da disponibilização para consulta via web, o sistema. Deverá enviar semanalmente, via e-mail, os relatórios abaixo relacionados:
- a. Distância percorrida por motorista;
- b. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
- c. Ociosidade do veículo por motorista;
- d. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- e. Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- f. Ociosidade do veículo;
- g. Distância percorrida por motorista comparado com Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
- h. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista comparado com ociosidade do veículo por motorista;
- i. Ociosidade do veículo comparado com status de ignição;
- j. Bateria de Backup (mínimo 5 h)

4.4. A Central de Monitoramento e Data Center profissional

4.4.1 A empresa contratada deverá ter Central de Operações 24h própria para o atendimento e suporte ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SJB quando necessário.

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206– CEP: 88.240-000

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



17-07-1990

4.4.2 mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;

4.4.3 O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.

4.4.4 O Sistema de monitoramento deverá possuir um auto verificação para detecção do funcionamento dos equipamentos de rastreamento, que deverá estar disponibilizado através da Central de Operações 24h da contratada.

4.4.5 O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

4.4.6 Os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em Data Center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso à internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços.

4.5. O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual.

4.5.2 A empresa contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou parte porventura defeituosa dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do acionamento por escrito feito pela contratante.

4.5.3 Para os reparos ou substituições referidos no parágrafo anterior, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos, bem como área apropriada para a execução dos serviços, sem ônus para a secretaria.

4.5.4 Os custos de manutenção deverão ser arcados pela empresa a ser contratada.

4.5.5 Quando do encerramento do contrato, não poderá ser cobrada a retirada dos equipamentos.

5. Características Gerais dos Equipamentos e Acessórios:

5.1. O equipamento deve ser composto de microprocessador/ micro controlador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais.

5.2. Deve ser utilizado para localização, controle e comunicação com os veículos, modem celular digital GPRS, com redundância CSD para situações de falha de GPRS.



19-07-1958

- 5.3. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.
- 5.4. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:
 - 1. Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS
 - 2. Tecnologia de Localização GPS
 - 3. Antena GSM Interna
 - 4. Antena GPS Externa
 - 5. Tensão de Alimentação 9V a 32V
 - 6. Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene);
 - 7. Sensor de velocidade e odômetro;
- 8.Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;
- 9.Comunicação, com o equipamento, exclusiva através dos números telefônicos cadastrados pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SJB;

6. Instalação e Operação do Equipamento

- 6.1 O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.
- 6.2 O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada.
- 6.3 A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva.

7. Especificações Técnicas Mínimas do GPS

- 7.1 As especificações técnicas mínimas do GPS devem contemplar:
 - 1. Freqüência: 1575 Mhz;
 - 2. Canais: 20 simultâneos;
 - 3. Sensibilidade: -159dBm
 - 4. Precisão: 5 a 25 metros;
 - 5. Cold start: < 35 segundos;
 - 6. Warm start < 32 segundos;
 - 7. Hot start: < 1 segundo;
 - 8. Temperatura de operação: -40 a +85 graus centígrados;



19-07-19-08

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Instalar os rastreadores sem ônus para a SMS, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência, sempre que possível.
- 8.2. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.3. Responder por danos causados diretamente ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SJB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.
- 8.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.5. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.
- 8.6. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SJB em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.
- 8.8. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 8.9. Comunicar, imediatamente por escrito, ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SJB qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, Independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;
- 8.10. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 8.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser



17-07-1990

exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

- 8.12. Acatar as orientações do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SJB, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 8.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 8.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato.
- 8.15. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.
- 8.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ou desinstalar, às suas expensas os equipamentos da CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou Incorreções, afetando assim o correto acesso à internet.
- 8.17. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.



19-07-1908

- 9.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 9.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do servidor designado.
- 9.7. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

10. DAS QUANTIDADES:

- 10.1 A frota do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SJB, é composta atualmente por 27 veículos serão 19.
- 10.2. Ressalta-se que a licitação deverá abranger os futuros veículos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.3. Abaixo, os atuais veículos que fizemos uso do serviço do rastreamento:

PLACA	CARRO	RENAVAN
RLA2E13	MOBI	1259700116
QIL8885	SIENA	1122103260
QIL8965	SIENA	1122104453
RAG8146	DOBLO	1206555553
RAG8136	DOBLO	1206554972
RAG8156	DOBLO	1206555979
RAH1H60	VAN	1221492672
RAH3E40	MICRO	1222411650
RAH7J50	MICRO	1227843906
QHM4306	PALIO	1062016995
MMH9505	UNO	1010966879
MMH9435	UNO	1010964825
QIS4553	SPIN	
MMH7505	SAVEIRO	1010965945
QHM4386	PALIO	1062018599
RLA2D13	MOBI CENTRO	1259697867

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



13-07-1490

MOBI CARDOSO MOBI TIGIPIO MOBI COLONIA	1259697069 1259696941
MOBI TIGIPIO	
	1250606041
MORI COLONIA	1239090941
WOBI COLONIA	1259694906
MOBI	
CARMELO	1259699851
MOBI	
FERNANDES	1259701783
MOBI JSP	1259696003
MOBI	
RIBANCEIRA	1259697875
SIENA NASF	1122104879
HONDA	
EPIDEMIO	932091172
HONDA	
EPIDEMIO	1090516620
BROS	
	1223877288
	1259697506
	4422400000
	1122106626
	918885795
	1171247394
	1255609742
	1163760495
O T F T T F S H B H B B T N S B H B N N H T	CARMELO MOBI FERNANDES MOBI JSP MOBI RIBANCEIRA SIENA NASF HONDA EPIDEMIO HONDA EPIDEMIO

11. PRAZO DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório da prestação do serviço.



Processo Licitatório ____/FMS/2023

Valor total por extenso: (.....)

Pregão Eletrônico ____/FMS/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

			IDENTIFI	CAÇÃO D	DA PROPONENTE						
Nome	e de Fan	ıtasia:									
Razão	Social:										
CNPJ:	:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/N	Não)					
Inscri	ção Esta	adual:			Inscrição Municipal:						
Ender	eço:										
Bairro:					Cidade:						
CEP:					E-mail para assinatura digital:						
Telefone:					Fax:						
Banco:					Conta Bancária:						
Nome	e n.º da	a Agênd	cia:								
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO VAL UNITA			VALOR TOTAL				

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas



19-07-1908

no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.	
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)	_
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ	

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206– CEP: 88.240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Sr.(a.) do CF/ na pre e sua portar	PF n.º 2023, sob esente data as posterio nto, a exerc	as sançõe a, está en ores altera	por , po de es adn equadra ações, ito de	Licitante) intermédio ortador(a) da (clara, para fins ninistrativas ca ada como ME/ cujos termos preferência. D afo 4º do art. 3	de Carteira s do disposica bíveis e (EPP/Co s declara, se	seu de Ider posto no sob as OOP da ro conh ainda, q	represe ntidade n edital, d penas da Lei Com ecer na ue a emp	ntante .º lo Pregão a lei, que plementa íntegra, presa esta	legal, Eletrôr esta em r n.º 12 estando á excluí	nico n.º npresa 3/2006 apta
	Por ser ve	erdade, as	ssino a	a presente.						
	Local/Dat	a, de		de	e 2023.					
(Assir	natura do R	Represent	ante L	egal pela Emp	resa)					
(Nom	e/Cargo e (Carimbo (CNPJ)							

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



_____**3** _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
Por ser verdade assino o presente.
Local/Data, de de 2023.
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206– CEP: 88.240-000

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



•

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC.
Por ser verdade assino o presente.
Local/Data, de de 2023.
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC

Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206– CEP: 88.240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: <u>licita@sjbatista.sc.gov.br</u> e <u>licita02@sjbatista.sc.gov.br</u>



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o o.º, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, pem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
Por ser verdade assino o presente.
Local/Data, de de 2023.
Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206– CEP: 88.240-000

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: <u>licita@sjbatista.sc.gov.br</u> e <u>licita02@sjbatista.sc.gov.br</u>



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

	(Razão	Social	da	Licitante)_			,	inscrita	a no	CNP
		,	por	intermédio	de	seu	represe	ntante	legal,	o(a
				tador(a) da						
				ara, para fin nistrativas ca		-		•		
		-		oprietário, s			•	•		•
•		-	-	idade contra				-		
	Por ser v	erdade,	assin	o a presente	•					
	/5					200				
	Local/Da	ita,	de		de 20)23.				
(Assinatu	ra do Rep	resentai	nte Le	gal pela Emp	oresa)					
(Nome/Ca	argo e Cai	rimbo CI	NPJ)							
DADEL T			ADD E	2.4						

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Prezados Senhores,
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Local/Data: de de 2023.
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO IX

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA E A EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR DESTINADO A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.						
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede administrativa na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde,, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com sede na, representada neste ato, pelo seu(ua), Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 015/FMS/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:						
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO						
1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) equipamento(s) e implemento(s) constante(s) de sua Proposta Comercial: [informar neste campo o número do item adjudicados à contratada através do processo licitatório]						
1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/FMS/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.						

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206– CEP: 88.240-000

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



19-07-1958

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

- 2.1. Os rastreadores devem ser instalados em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.2. A responsabilidade pela qualidade dos rastreadores fornecidos é da licitante vencedora
- 2.3. Imediatamente após a entrega dos laudos, o mesmo será devidamente inspecionado pela Secretaria solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Décima do respectivo Contrato (minuta constante no presente edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo	fornecime	ento	do(s) equipame	ento	(s) prev	/isto(s)	na	Cláusula	Primeira,	а
CONTRATANTE	pagará	à	CONTRATADA	0	valor	total	de	R\$		
(), conforme tabela abaixo:										

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s) equipamento(s), objeto deste Contrato, correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Cod. Red.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
32	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O Município de São João Batista efetuará o pagamento do equipamento, objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.



19-07-1958

- 5.2 A Nota Fiscal somente será liquidada quando a mesma estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato e dados bancários para Contratada.
- 5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao fator gerador cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade
 - 5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO LIVRE ACESSO

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a autorizar o livre acesso dos servidores, bem como os dos Órgãos de Controle Interno e Externo, Municipal e Federal aos documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência, sempre que possível.
 - 7.2 Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.3 Responder por danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.
 - 7.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.5 Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.



19-07-1969

7.6 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

- 7.7 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.
 - 7.8 Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 7.9 Comunicar, imediatamente por escrito, ao Fundo Municipal de Saúde qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado,
- 7.10 Independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 7.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;
- 7.13 Acatar as orientações do Fundo Municipal de Saúde, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 7.14 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 7.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato.
- 7.16 Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.



19-07-1958

7.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ou desinstalar, às suas expensas os equipamentos da CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou Incorreções, afetando assim o correto acesso à internet.

7.18 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
 - 8.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

- 9.1. O reajuste do valor pactuado atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita do CONTRATADO, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do CONTRATANTE e nos termos da respectiva decisão administrativa.
- §1º Havendo prorrogação do presente contrato, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo por determinação legal.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 10.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
 - 10.1.3 Rescisão Contratual.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).
- 10.2.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
 - 10.2.3 Rescisão Contratual.
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.2.2 anterior.
- 10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.e 10.2 será o valor inicial do Contrato.
- 10.4 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São João Batista, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



10.5 As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

- 10.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.
- 10.7. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.2.4. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.
- 10.8. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
- 10.8.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica designado como Fiscal de Contrato _____ (nome e cargo).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



19-07-1958

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batis	sta, SC, de	de 2023.
CONTRATANTE		CONTRATADA
Testemunhas:		
01 Nome:	02 Nome:	
CPF:	CPF:	

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br